PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 23/93

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO NORDESTE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Urucuia, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA:

Art.1º - Fica o Município de Urucuia autorizado a filiar-se a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas, passando a ter todos os direitos e deveres contidos no Estatuto da Associação.

Art.2º - O Município como participante da Associação dos Municípios da Migrorregião do Noroeste de Minas contribuirão para a Associação com parcelas mensais correspondentes a 1% (hum por cento) dos recursos do Fundo de participação dos Municípios.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento de 1993.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 04 de fevereiro de 1993

Rutilio Eugênio Cavalvante Filho.